



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.255

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1448/2023	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.448/2023	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2023	04
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2.023	04

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.255

Pág. 2 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1448/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos assuntos referentes a Inovação, Ciência e Tecnologia no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.557, de 03 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelos assuntos relativos à Inovação, Ciência e Tecnologia de que trata a Lei nº 1557/2022 o Sr. Marcelo Baggio Molini, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.448/2023

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 13.019/2014 visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º (terceiro) setor;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.255

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos do inciso X do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Seleção destinados a processarem e julgarem os chamamentos públicos, os seguintes servidores:

I – Presidente: Daniela Cristina Ribeiro - Matrícula nº 15474.

II – Secretário: Marcos Rogério Nardo - Matrícula nº 13340.

III – Membro: Jéssica Camila de Mello – Matrícula nº 15644.

IV – Membro: Hellen Rodrigues Ferreira – Matrícula nº 186480.

V – Suplente: Dione Marcos de Souza – Matrícula nº 186430.

Art. 2º Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º – A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 (um) funcionário com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º – O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º – Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros de diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º – Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deverá manifestar pela sua substituição por outro servidor, caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão de Seleção necessita.

§ 5º – Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da Comissão de Seleção relativamente àquele certame tornam-se nulos.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos, conforme o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local em que se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º Fica devidamente revogada a Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.255

Pág. 4 /4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2023 (PMRC) PROCESSO Nº 219/2023

Em atendimento ao Ofício nº 10/2023 – SMAF, comunico aos interessados que o **Leilão nº 1/2023 (PMRC)**, previsto para ser realizado na data de 23 (vinte e três) de outubro de 2023, **fica CANCELADO** por razões de interesse dessa administração.

Ribeirão Claro-PR, 18 de outubro de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão
Leiloeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2.023 (PMRC) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2.023 (PMRC)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BEN HUR DE FREITAS - **CNPJ:** 27.517.054/0001-85

OBJETO: A possível aquisição de placar eletrônico para uso no Ginásio de Esportes “Tonhão”.

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2.023 a 18 de janeiro de 2.024.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Ribeirão Claro-Pr, 18 de outubro de 2.023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos